



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 7.727, DE 20 DE MAIO DE 2026

PUBLICADO NO  
D.O.M  
Edição nº: 1697  
Data: 20/05/2026

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 62, §3º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

## DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), cujos créditos serão cobertos com os seguintes recursos provenientes de permuta:

Dotação	Crédito adicional		Dotação	Anulação de Dotação		Valor
	Funcional Programática			Funcional Programática		
5	02.01.01 04.122 0002 2001 3.1.90.94.00 01.110.0000		1	02.01.01 04.122 0002 2001 3.1.71.70.00 01.110.0000	24.000,00	
33	02.03.01 04.123 0002 2001 3.1.90.94.00 01.110.0000		30	02.03.01 04.123 0002 2001 3.1.90.11.00 01.110.0000	50.000,00	
76	02.05.01 04.122 0002 2001 3.1.90.94.00 01.110.0000		73	02.05.01 04.122 0002 2001 3.1.90.11.00 01.110.0000	30.000,00	

**Art. 2º** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de remanejamento:

Dotação	Crédito adicional		Dotação	Anulação de Dotação		Valor
	Funcional Programática			Funcional Programática		
756	02.14.01 06.182 0005 2070 3.3.90.39.00 01.110.0000		53	02.03.01 28.843 0000 0002 3.2.91.21.00 01.110.0000	86.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cajamar, 20 de maio de 2026.

**KAUÃN BERTO SOUSA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**MICHAEL CAMPOS CUNHA**

Secretário Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica

Publicado no Diário Oficial do Município e arquivado em pasta própria, no local de costume.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo